

MEMORANDO INTERNO – SSN 004/2026

Data: 25 de março de 2026
De: Silmara Nonato – Coordenadora Financeira
Para: Liliam Bozzi – Assessora jurídica
C/C: João Carlos – Coordenador Administrativo

Assunto: Aditamento nº 05 do Contrato 11/2021 – Escritorio Contabil Venezia

Prezada Dra. Lilian,

Tendo em vista ao contrato nº 11/2021, cujo vencimento está próximo (vigência de 03/05/2025 a 03/05/2026), e que a contratação foi realizada com base na Lei 14.133/2021, por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II.

Tendo em vista o art. 107 da mesma lei, serviços contínuos podem ser prorrogados até o limite de 10 anos de vigência.

Solicito a realização do processo para o aditamento nº05 do contrato 11/2021, de Serviço de Assessoria e Consultoria Contabil, considerando o seu vencimento mencionado acima.

Estou à disposição para maiores esclarecimentos se necessário.

Atenciosamente



SILMARA NONATO
Coordenadora Financeira
CONSORCIO PCJ

MEMORANDO INTERNO – SSN 005/2026

Data: 13 de abril de 2026
De: Silmara Nonato – Coordenadora Financeira
Para: Liliam Bozzi – Assessora jurídica
C/C: João Carlos – Coordenador Administrativo

Assunto: Contrato 11/2021 – Escritório Contabil Veneza

Considerando o memorando interno 004/2025 datado em 25/03/2026;

Considerando o aumento de 68% na quantidade de serviços fiscais, contábeis e do departamento pessoal de 2021 a 2025;

Considerando a elevação de 78,93% nas receitas nesse mesmo período;

Considerando que o número de funcionários passou de 08 em 2021 para 14 em 2025;

Considerando que a quantidade de notas fiscais de entrada e de serviços aumentou 67% de 2021 a 2025;

Considerando que o porte do Consórcio PCJ em 2025 não é o mesmo de 2021;

Considerando o fim dos lançamentos da fase IV no AUDESP;

Considerando que, de 2021 a 2025, foram aplicados apenas índices de inflação, sem ajustes nos valores devido ao aumento da demanda;

Considerando a negociação e todas as observações acima enviada pela prestadora de serviços contábeis;

Providenciar o aditivo sem a cláusula da redução no valor dos honorários contábeis referente ao fim dos lançamentos da fase IV no AUDESP partir do aditivo 05 do contrato em questão.

Atenciosamente



SILMARA NONATO
Coordenadora Financeira
e Gestora do Contrato
CONSORCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVO – ROA 08/2026

Data: 25 de março de 2026

REFERENTE: ADITAMENTO DE CONTRATO – ESCRITORIO CONTABIL VENEZA EIRELI

Contrato nº 011/2021 – Aditivo nº 05

Empresa: ESCRITORIO CONTABIL VENEZA EIRELI

Valor: R\$ R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil setecentos e cinquenta reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PARECER JURÍDICO Nº 12/2026

(Aditivo de Prazo contratual)

REF. PROCESSO:

ADITIVO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 11/2021

O referido contrato firmado, decorreu de Coleta de Preços realizada, oportunidade em que, a empresa Contratada, ofertou a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços licitados e, atendeu aos demais requisitos previstos no Edital.

Conforme Memorando apresentado pela Coordenadora Financeira, solicitando a prorrogação do contrato, bem como, afere-se do processo em referência, que, a contratação visa atender as determinações de inclusões dos contratos, execuções e pagamentos no sistema Audep como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como, tem o objetivo de subsidiar e prestar auxílio técnico especializado nas áreas contábil, fiscal e trabalhista em todas as atividades da entidade.

“Trata a presente contratação de prestação de serviços continuados de assessoria trabalhista, contábil e fiscal. A necessidade de continuidade na prestação dos serviços para o Consórcio PCJ, para o exercício de 2026/2027, bem como, o interesse demonstrado pela empresa em prosseguir com seus préstimos, propondo apenas a atualização monetária dos valores praticados no contrato original, reajustando o valor total do contrato para R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), revela-se favorável aos interesses da entidade, pois estão compatíveis com os valores de mercado. Justifica-se ademais, o presente aditamento, conforme previsão contratual estabelecida na cláusula 4.1 do instrumento originário.”

A necessidade de continuidade na prestação dos serviços para o Consórcio PCJ, para o exercício de 2026/2027 é evidente e imperiosa para a entidade, bem como, o interesse demonstrado pela empresa em prosseguir com seus préstimos, mediante a atualização monetária dos valores praticados no contrato original e aditivo anterior, reajustando o valor do contrato de R\$ 61.684,00 para R\$ 63.750,00, revelou-se favorável aos interesses da entidade, pois estão compatíveis com os valores de mercado.

A previsão legal de aditamento do contrato celebrado, resta estabelecida na cláusula 4ª do instrumento originário.

Quanto a parte procedimental, verifico que o presente processo se encontra devidamente instruído e formalizado.

É o breve relato.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, que assim preconiza:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado propõe a prorrogação de prazo, sem adicional no valor praticado, apenas sua atualização monetária e, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 107, supracitado.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente, conforme justificado pela Coordenadora Financeira da entidade.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, bem como, os demais atendimentos às disposições legais e contratuais e, a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, juntamente com a anexa minuta do Termo Aditivo, para os devidos fins legais.

Americana, 08 de abril de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

Proc. Administrativo 4- 128/2026

De: João L. - COORD-ADM

Para: ASS-JURID - Assessor Jurídico - A/C Lilian B.

Data: 25/04/2026 às 17:16:41

Setores envolvidos:

ASS-JURID, COORD-ADM, ANL-ADM.FIN, COORD-FINAN, _PTCL - ADM

Aditivo - Escritório Veneza

Lilian,

Assinar Parecer Jurídico.

—

Atenciosamente,

João Carlos Figueiredo Lopes

Coordenador Administrativo

Anexos:

PARECER_JURIDICO_N_12_2026_Aditivo_05_2026__Contrato_11_2021_docx.docx



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A341-0D08-7003-6C62

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LILIAN CRISTINA DE M. G. BOZZI (CPF 264.XXX.XXX-78) em 27/04/2026 17:10:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aguapcj.1doc.com.br/verificacao/A341-0D08-7003-6C62>

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2021

ADITIVO 05/2026

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADO:

ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI

VALOR:

R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

OBJETO:

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual para a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em relações de ordem contábil, fiscal e trabalhista, inclusive atendimento a inserção de dados das fases III, IV e, declarações negativas da fase V do Sistema AUDESP do TCE/SP.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços nº 24/2021.

GESTORA DO CONTRATO:

Silmara Santos Nonato

JUSTIFICATIVA:

Trata a presente contratação de prestação de serviços continuados de assessoria trabalhista, contábil e fiscal. A necessidade de continuidade na prestação dos serviços para o Consórcio PCJ, para o exercício de 2026/2027, bem como, o interesse demonstrado pela empresa em prosseguir com seus préstimos, propondo apenas a atualização monetária dos valores praticados no contrato original, reajustando o valor total do contrato para R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), revela-se favorável aos interesses da entidade, pois estão compatíveis com os valores de mercado. Justifica-se ademais, o presente aditamento, conforme previsão contratual estabelecida na cláusula 4.1 do instrumento originário.

CONTRATO Nº 11/2021

ADITIVO 05/2026

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em relações de ordem fiscal, contábil e trabalhista, inclusive atendimento à inserção de dados das fases III e IV do Sistema Audesp do TCE/SP, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e a empresa ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo Contratual, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste - SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF nº [REDACTED] e RG nº [REDACTED] doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 46.933.127/0001-50, Inscrição Municipal sob nº 01259.01-6, com sede em SUMARÉ, Estado de SP, na Avenida de Amizade, 2950, Parque Jatobá, CEP.: 13.175-646, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente aditivo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELATIVAS À EXECUÇÃO DO OBJETO VISANDO READEQUAÇÕES E MELHORIAS PACTUADAS ENTRE AS PARTES:

1. As partes convencionam, pelo aditamento de Cláusulas contratuais negociadas e aprimoradas (destacadas e, em negrito), cuja alteração, conjuntamente com os demais dispositivos que se mantiveram inalterados, resultam e passam a vigorar, de forma consolidada, com a seguinte redação abaixo transcrita, para os devidos fins legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria em relações de ordem fiscal, contábil e trabalhista, inclusive atendimento à inserção de dados das Fases III e IV e, declarações negativas da fase V do Sistema AUDESP do TCE/SP.

- a) **As partes pactuam e, acordam entre si, que caso ocorra a integração do Sistema Financeiro e Administrativo implementado pelo CONTRATANTE, com a FASE IV do Sistema AUDESP do TCE/SP, haverá a exclusão desta obrigação contratual para a CONTRATADA, uma vez que as informações serão fornecidas em formato JSON, diretamente pelo sistema operado, sob a responsabilidade do CONTRATANTE.**

- b) A empresa CONTRATADA permanecerá responsável pelos envios e alimentação das informações no sistema AUDESP do TCE/SP, referentes à FASE IV, somente enquanto perdurar o uso do formato atual.
- c) Quando ocorrer a alteração da metodologia de envio e, a obrigação do formato das informações passar a ser somente via arquivo JSON, a responsabilidade será transferida ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA desta obrigação contratual.

1.2. Das atividades a serem desenvolvidas:

1.2.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria decorrentes de relações de ordem fiscal e contábil:

- a) *Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, atualmente a entidade possui aproximadamente 10 contas correntes e seus respectivos lançamentos, incluindo encadernação dos registros;*
- b) *Apuração de balancetes mensais com saldos de conta corrente, aplicações financeiras a curto e a prazo fixo, bem como controle de outras que houver, conciliação das receitas e despesas dos contribuintes e convênios individualmente;*
- c) *Elaboração de demonstrativos em atendimento às normas dos Tribunais de Contas;*
- d) *Emissão de DARF's diversas, inclusive IRRF de autônomos e cooperativas que prestarem serviços ao Consórcio PCI;*
- e) *Entrega de Declaração de Crédito e Tributos Federais (D.C.T.F.);*
- f) *Auxílio na Prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, referente a ordem contábil e fiscal;*
- g) *Cadastrros, IBGE, Certidões diversas junto a Cartórios Distribuidores, Receita Federal e Estadual, Prefeituras Municipais e outras repartições;*
- h) *Escrituração de livros competentes;*
- i) *Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais com referência ao IRPJ;*
- j) *Elaboração de declaração anual de ajuste de rendimentos e documentos correlatos;*
- k) *Atendimento as demais exigências previstas em atos normativos;*
- l) Acompanhamento de abertura de licitações, quando solicitado pelo CONTRATANTE, para análise de documentação referente à Balanços e situação financeira e econômica que forem apresentadas na fase de habilitação das propostas, via atendimento virtual ou telefônico, quando solicitado;**
- m) Acompanhamento de documentação em caso de CRC (Certificado de Registro Cadastral).
- n) Assessoria e orientação nos procedimentos contábeis, fiscais e trabalhistas da entidade, visando o aprimoramento e acompanhamento das legislações vigentes.
- o) A média de lançamentos contábeis é de 500 (quinhentos) mensais.
- p) Acompanhamento processo certificação digital (prazo, validade, renovação e outros)
- q) Processo das notas fiscais eletrônicas de serviço e saída.
- r) Conhecimento da contabilidade exercida pelo Terceiro Setor;
- s) A CONTRATADA ficará responsável pela liquidação de quaisquer espécies de penalidades impostas (multas, juros e encargos) em razão de documentos fiscais que forem eventualmente enviados fora do prazo de vencimento pela CONTRATADA, sem tempo hábil para liquidação pelo CONTRATANTE ou, cuja emissão seja indevida. A responsabilidade de quitação do valor principal original (nominal) é exclusiva do CONTRATANTE em todos os casos.**

t) Participar/Acompanhar e realizar a apresentação do Balanço nas reuniões do Conselho Fiscal, Diretoria e Conselho dos Associados, sempre que necessário e solicitado pelo CONTRATANTE.

1.2.1.1. Excetua-se dos serviços ora contratados os pertinentes a Assessoria Jurídica em quaisquer ações impetradas judicialmente, entretanto será oferecida a devida compilação de documentos necessários às ações judiciais.

1.2.2. Prestação de serviços de assessoria e consultoria decorrentes de relações de ordem trabalhista:

a) Registro de empregados, hoje a entidade tem atualmente **14 (quatorze)** empregados, podendo essa quantidade ser alterada mediante processo seletivo a ser realizado durante o prazo de execução do contrato;

b) Emissão de holerites de adiantamento de salários e pagamento, e folha de pagamento, **todos devidamente conferidos previamente e, no prazo mínimo estabelecido no item 1.4 – alínea “b”;**

c) Manutenção de serviços correlatos;

d) Preenchimento de guias de recolhimentos dos encargos sociais e tributos afins, atendimento às demais exigências previstas na legislação, elaboração de rescisões trabalhistas e acompanhamento das respectivas homologações junto ao Min. Trabalho e Sindicato;

e) Registro do Acordo Coletivo junto ao órgão competente, com apoio do sindicato da classe SINDAE;

f) Atualização das obrigações do E-Social;

g) Atualização das normas trabalhistas aplicáveis ao Consórcio PCJ e seus empregados;

h) Ficar ciente e promover as atualizações das tabelas salariais, sempre que necessário, conforme as disposições constantes do Acordo Coletivo, Plano de Cargos e Salários - PCS e demais documentos que forem expedidos sobre o assunto.

1.2.3. Prestação de Serviços de Inserção de Dados da Fase III – AudeSP:

1.2.3.1. A empresa **CONTRATADA**, de acordo com o manual https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/audesp-documentacao/manualfaseiii2018_0.pdf, ficará responsável por inserir os dados mensais e anuais, ou outros que venham a surgir de ordem obrigatória, referente a **Fase III** do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com envio dos comprovantes para acompanhamento e conhecimento à Gestora do Contrato, na forma do item 1.3.2.

a.) Caso haja alguma alteração técnica de forma substancial na forma dos envios ao AudeSP, as partes reavaliarão as mudanças necessárias no contrato, por meio de instrumento aditivo contratual específico.

1.2.4. Prestação de Serviços de Inserção de Dados da Fase IV – AudeSP:

1.2.4.1. A empresa contratada, de acordo com o manual <https://www.tce.sp.gov.br/audesp/documentacao/fase-iv-sistema-audeSP-manual> ficará responsável por inserir os dados de ordem obrigatória, referente a **Fase IV** do Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, com envio dos comprovantes para acompanhamento e conhecimento à Gestora do Contrato, na forma do item 1.3.2.

- a.) Caso haja alguma alteração técnica de forma substancial na forma dos envios ao AudeSP, as partes reavaliarão as mudanças necessárias no contrato, por meio de instrumento aditivo contratual específico.
- b.) A empresa CONTRATADA permanecerá responsável pelos envios e alimentação das informações no sistema AUDESP do TCE/SP, referentes à FASE IV, somente enquanto perdurar o uso do formato atual.
- c.) Quando ocorrer a alteração da metodologia de envio e, a obrigação do formato das informações passar a ser somente via arquivo JSON, a responsabilidade será transferida ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA desta obrigação contratual.

1.3. Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA mediante as seguintes condições:

- a) Após o envio dos relatórios financeiros, documentação indispensável para o desempenho dos serviços referentes ao objeto que serão fornecidos pelo Consórcio PCJ, deverão ser providenciados os balancetes mensais para análise e verificação do Consórcio PCJ.
- b) Ao final de cada exercício a empresa providenciará escrituração e registros de livros fiscais;
- c) Deverão ser providenciadas Certidões Negativas de Débitos junto aos órgãos competentes, quando solicitado, e ocorrendo alguma dúvida, a empresa se responsabiliza em pesquisar pendências ou impedimentos para a viabilização de tais certidões;
- d) A empresa deverá ter toda documentação, quando solicitada pelos órgãos interessados, seja Tribunal de Contas do Estado, da União ou pela Auditoria independente contratada, caso exista;
- e) A empresa deverá dar esclarecimentos à auditoria independente contratada, caso exista.
- f) A empresa deverá rigorosamente observar os prazos legais necessários para elaboração de documentos.
- g) Em relação a assessoria trabalhista a empresa deverá apresentar os holerites para os pagamentos, **até o prazo máximo de 05 dias úteis antes das respectivas datas: 05 e 20 de cada mês, observando o mesmo prazo quando os dias citados caírem aos finais de semana e feriados.**
- h) As guias para pagamento de impostos, encargos e outros devem ser apresentados com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis de antecedência, observando o mesmo prazo quando os dias citados caírem aos finais de semana e feriados.** e serão pagos diretamente pelo Consórcio PCJ.
- i) Anualmente, a empresa será responsável pela interlocução junto ao sindicato da classe SINDAE para assentamento do Acordo Coletivo no Ministério do Trabalho, que hoje é realizado através do site do Ministério do Trabalho.
- j) Providenciar a contratação de pessoal após encaminhamento de documentos do contratado.
- l) Acompanhará rescisões trabalhistas, caso houver, e responderá a dúvidas sobre as ocorrências com funcionários.
- m) Será responsável pela atualização de Carteiras Profissionais e informações ao E-Social, anualmente, ou quando necessário.
- n) Deverá promover a contratação de software específico para inserção de dados da Fase III do sistema AUDESP e, ser responsável por tais inserções em atendimento a todos os prazos estabelecidos pelo TCE/SP e, respectivas atualizações e mudanças.

o) Será responsável pela execução dos serviços voltados para inclusão de todas as informações e envio de dados ao Sistema AUDESP, referentes a Fase IV, em atendimento as determinações, instruções, prazos e exigências feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Consórcio PCJ, com envio dos comprovantes para conhecimento à Gestora do Contrato, na forma do item 1.3.2.

o.i) As partes pactuam e, acordam entre si, que caso ocorra a integração do Sistema Financeiro e Administrativo implementado pelo CONTRATANTE, com a FASE IV do Sistema AUDESP do TCE/SP, haverá a exclusão desta obrigação contratual para a CONTRATADA, uma vez que as informações serão fornecidas em formato JSON, diretamente pelo sistema operado, sob a responsabilidade do CONTRATANTE.

o.ii.) A empresa CONTRATADA permanecerá responsável pelos envios e alimentação das informações no sistema AUDESP do TCE/SP, referentes à FASE IV, somente enquanto perdurar o uso do formato atual.

o.iii) Quando ocorrer a alteração da metodologia de envio e, a obrigação do formato das informações passar a ser somente via arquivo JSON, a responsabilidade será transferida ao CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA desta obrigação contratual.

p) A empresa CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços voltados para inclusão de todas as certidões e declarações negativas necessárias ao Sistema AUDESP, referentes a Fase V, em atendimento as determinações, instruções, prazos e exigências feitas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao Consórcio PCJ, com envio dos comprovantes para conhecimento à Gestora do Contrato, na forma do item 1.3.2.

1.3.1. A **CONTRATADA** deverá realizar uma reunião prévia com a Gestora do contrato, designada pelo Contratante, para definição das estratégias para a execução das atividades contratadas e objetivos.

1.3.2. Os serviços contratados, de acordo com as especificações elencadas na cláusula 1.3, alínea "o", deverão ser comprovados ao **CONTRATANTE**, **quinzenalmente**, mediante print da tela de inclusão das informações, referentes as atividades executadas e providências cumpridas, para ciência, acompanhamento e aprovação da Gestora do Contrato.

1.4. Relação dos Produtos:

a) Balancetes mensais para análise e verificação da Auditoria Externa Independente contratada: a entrega deve ser feita trimestralmente pela CONTRATADA até o último dia do mês subsequente ao trimestre;

b) Documentos referentes à folha de pagamento dos funcionários, que deverão ser entregues até **05 (cinco) dias úteis antes dos respectivos pagamentos**: adiantamento, salários e impostos, preferencialmente por meio eletrônico. Período de apuração da folha de pagamento do dia 26 do mês ao dia 25 do subsequente;

c) Documentos referentes aos recolhimentos de impostos etc.;

d) Balanço anual que deverá ser entregue em minuta até o dia 30 de janeiro do ano subsequente;

e) Livros contábeis e fiscais devidamente registrados através do SPED CONTÁBIL e EFD FISCAL, deverão ser entregues à Auditoria Externa Independente;

f) interlocução junto ao sindicato da classe SINDAE para assentamento do Acordo Coletivo no Ministério do Trabalho;

g) Certidão de CRC do responsável pela formulação do Balanço Patrimonial, quando solicitado;

h) Providências para emissão de Certidões Negativas de Débito (quando as mesmas não são disponibilizadas pela internet), emissão do SICAF, e providências referentes a regularizações, caso haja apontamentos que impeçam a emissão das CND's;

- i) Atualização dos dados ao E-Social;*
- j) Inserção e atualização dos dados ao Sistema AUDESP – Fase III;*
- h) Inserção de todos os dados no Sistema AUDESP – Fase IV, com envio dos comprovantes na forma do item 1.3.2.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.3. Para a realização do pagamento, caberá à Gestora do Contrato, nomeada pelo CONTRATANTE, acompanhar e validar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA.

3.4. A Gestora do contrato a qual estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designada pelo CONTRATANTE será a Coordenadora Financeira, Silmara Santos Nonato, inscrita o CPF nº 092.691.488-07.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;*
- b). A fiscalização pelo **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;*
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa da Cláusula Sétima;*
- d). Conduzir dos trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pelo **CONTRATANTE**, justificando-as;*
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente;*
- f). Entregar a Nota Fiscal, correspondente ao serviço executado e aprovado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, antes do vencimento, de acordo com a cláusula terceira, subitem 3.1;**
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os respectivos pagamentos conforme estabelecidos por lei;*
- h). Manter durante toda à execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo interno supramencionado, em especial com relação à regularidade junto ao INSS e FGTS;*
- i). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.*
- j) zelar, armazenar com segurança e cuidado, sob sua guarda, o certificado digital emitido em nome do Presidente do Consórcio PCJ, bem como, a senha de acesso para uso da ferramenta, respondendo por quaisquer danos em casos indevidos, perdas, furto ou extravios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E ATUALIZAÇÃO DO VALOR:

2.1. As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula Quarta do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento pactuado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/05/2026 passando a vigor até o dia **05/05/2027**.

2.2. As partes resolvem ainda, promover a atualização monetária do valor do contrato, no total de R\$ 63.750,00 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 5.312,50 (cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, conforme o cronograma de entrega de produtos exigidos no Contrato original e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 24/2021).

2.3. Para tanto, foi emitida a reserva orçamentária do valor destinado a assegurar a liquidação das despesas decorrentes do contrato, conforme Memorando ROA nº 08/2026, datado de 25/03/2026 (Custeio Administrativo: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.001-6).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

3.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, **ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 11/2021**, celebrado em 02/05/2021, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

4.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que a mesma é realizada com assinatura eletrônica ou certificação devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

4.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE:

RAFAEL PIOVEZAN
Presidente do
Consórcio Piracicaba, Capivari e Jundiá

CONTRATADA:

FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES
Escritório Contábil Veneza EIRELI

TESTEMUNHAS/GESTORA DO CONTRATO:

Francisco Carlos C. Lahóz
Secretário Executivo
RG n.º [REDACTED]

Silmara Santos Nonato - Gestora do Contrato
Coordenadora Financeira
RG. n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Aditivo:
Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
Assessoria Jurídica - OAB/SP n.º [REDACTED]

ADITIVO_05_2026__CONTRATO_11__2021_SERVICOS_CONTABEIS_com_alt_Fill_ipe_23_04.pdf

Documento número #2b763ddb-b425-47c0-b05c-744a6e880034

Hash do documento original (SHA256): b9bf24d5268b10128bee9f99dc274bb32c54f69197a826776442c4ae0bddb945

Hash do PAdES (SHA256): 5d4ec1de6f295815cad74ef536b525943be91c96f3487597ce41c5834d14bf17

Assinaturas

1 assinatura digital e 4 assinaturas eletrônicas

✓ **FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 05 mai 2026 às 09:55:37

✓ **Rafael Piovezan**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratante em 05 mai 2026 às 10:53:24

✓ **Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi**
CPF: [REDACTED]
Assinou como advogado(a) em 05 mai 2026 às 07:59:23

✓ **Silmara Santos Nonato**
CPF: [REDACTED]
Assinou como gestor em 05 mai 2026 às 08:25:24
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 dez 2026

✓ **Francisco Carlos Castro Lahóz**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 08 mai 2026 às 12:40:26

Log

04 mai 2026, 18:05:49 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 2b763ddb-b425-47c0-b05c-744a6e880034. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2026 (18:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

- 04 mai 2026, 18:06:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 04 mai 2026, 18:06:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: silmara.nonato@agua.org.br para assinar como gestor, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Silmara Santos Nonato.
- 04 mai 2026, 18:06:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: veneza@venezacontabilidade.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES.
- 04 mai 2026, 18:06:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: lilian.bozzi@agua.org.br para assinar como advogado(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
- 04 mai 2026, 18:06:18 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: francisco.lahoz@agua.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Carlos Castro Lahóz.
- 05 mai 2026, 07:59:23 Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail lilian.bozzi@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7495554 e longitude -47.373468. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 08:25:24 Silmara Santos Nonato assinou como gestor. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 09:55:37 FILLIPE COMINE OSCHIN ALVES assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail veneza@venezacontabilidade.com.br. CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8010551 e longitude -47.2258437. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 10:53:24 Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 08 mai 2026, 12:40:26 Francisco Carlos Castro Lahóz assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail francisco.lahoz@agua.org.br. CPF informado: [REDACTED]
Componente de assinatura versão 1.1438.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 mai 2026, 12:40:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b763ddb-b425-47c0-b05c-744a6e880034.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b763ddb-b425-47c0-b05c-744a6e880034, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024

CONTRATO Nº 11/2021

ADITIVO 05/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 11/2021, firmado com a empresa **ESCRITÓRIO CONTÁBIL VENEZA EIRELI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 46.933.127/0001-50, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 28 de abril de 2026.

RAFAEL PIOVEZAN
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

Despacho_de_Ratificacao__Aditivo_05_2026_Contrato_11_2021__Veneza_Co ntabilidade.pdf

Documento número #8c68378d-60e9-47bb-b796-b424b105775b

Hash do documento original (SHA256): 754a0f96ac56732b74663be2391b8dcf5898bc4406692b7a3135addd89b83d28

Assinaturas

 **Rafael Piovezan**

CPF: ██████████

Assinou como presidente em 05 mai 2026 às 10:51:31

Log

- 04 mai 2026, 18:06:31 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 8c68378d-60e9-47bb-b796-b424b105775b. Data limite para assinatura do documento: 03 de junho de 2026 (18:06). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 mai 2026, 18:07:11 Operador com email administrativo@agua.org.br na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 05 mai 2026, 10:51:31 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael.piovezan@santabarbara.sp.gov.br. CPF informado: ██████████
Componente de assinatura versão 1.1434.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 mai 2026, 10:51:32 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8c68378d-60e9-47bb-b796-b424b105775b.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8c68378d-60e9-47bb-b796-b424b105775b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.